



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 212/2017**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017**

**TIPO: Menor Preço Global.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada conforme da Planilha Orçamentaria anexa.

**DATA** 29/05/2017

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**

Rua . Antônio dos santos, 52.

Centro - Teolândia - Bahia.

**PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados** a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Teolândia torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017**, na data, horário e local indicado acima, que será regido com observância da Lei n° 8666/93, com suas alterações posteriores.

**I – DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto da presente Licitação, a **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de Implantação de Espaço Educativo com 12 salas de aulas, na sede do Município de Teolândia, através do Programa de Ações Articuladas-PAR, com recursos obtidos no Ministério da Educação/FNDE**, Trata-se saldo residual de obra a ser concluída no percentual de 81,18%, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais, para atender às necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme Planilhas, Plantas e Projetos anexo neste Edital:

**LOTE ÚNICO - Implantação de Espaço Educativo com 12 Salas de Aulas;**

**1.2 -** A empresa a ser CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitada pela CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, e dentro do prazo contratual



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO. (§1º do art. 65 da Lei 8.666/93).

1.3 - Para melhor caracterização dos serviços objetivos desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

Anexo I	Planilha Orçamentária de Custos Estimados
Anexo II	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo III	Projetos Arquitetônico e Complementares
Anexo IV	Plano de Trabalho - Memorial Descritivo - Especificações Técnicas
Anexo V	Atestado de Visita ou Declaração
Anexo VI	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VII	Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
Anexo VIII	Declarações
Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Modelo de Proposta

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente Licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

### 3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO:

3.1. Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente Licitação estão consignados no Orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Projeto/Atividade: 12.368.007.1006  
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00  
Fontes: Obras e instalações.

3.2. O valor total máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital:

**LOTE ÚNICO - R\$ 2.866.235,35 (Dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

3.3. Não serão aceitas Propostas com **Valor Global** superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com **Preços Unitários** superiores aos previstos na Planilha Orçamentária do Projeto da Obra, constante no Anexo I, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40, II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

## 4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência Pública**.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações.

4.3. Para maior agilidade do processo de abertura, poderão as empresas licitantes, se assim o quiserem, apresentar os documentos originais e cópias xerográficas até um dia antes da abertura da Licitação, para a sua devida autenticação pela Comissão de licitações.

4.4. As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que esse Órgão apure a responsabilidade do fato.

4.5. A abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo do Edital, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

#### 5.0. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Indicação por sócio ou diretor da empresa, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento de Licitação, inclusive e especialmente, discernir sobre o direito do recurso;

5.1.1. Na hipótese de outorga da Procuração, o outorgante deverá constar do Contrato Social da empresa ou, sendo diretor CONTRATADO, ter poderes da empresa para tal indicação.

5.1.2. O **Documento de Credenciamento** deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social, RG ou qualquer outro documento de Identificação Oficial com foto, autenticados.

5.1.3. No caso de Procuração Particular ou Credenciamento, a mesma deverá ter firma reconhecida do Outorgante.

#### 6.0. DO PRAZO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato **será de 06(seis) meses, contados** a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que justificado por escrito, previamente autorizado pela autoridade competente e incidente em alguma das hipóteses do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

#### 7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação, (Envelope “A”) e a Proposta de Preços (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE "A"</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2014-SMS</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>	<b>ENVELOPE "B"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2014-SMS</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>
---	--

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

7.4. O **Envelope A** deverá conter “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O **Envelope B** deverá conter a “**Proposta Comercial**”;

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

## 8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

8.1 O Envelope A referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

### - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro Comercial em caso de Empresa Individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de Eleição dos seus Administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

### - REGULARIDADE FISCAL:

8.1.5. Cópia do Cartão de CNPJ em vigor;

8.1.6. Contrato Social da Empresa;

8.1.7. Alvará; O Alvará de funcionamento do licitante que se sagrar vencedor da licitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

8.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outro equivalente, na forma da Lei, com validade em vigor.

8.10. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal deve ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais e/ou Tributos Municipais englobando todos os Tributos inclusive Mobiliários e Imobiliários, junto ao Município do domicílio ou sede da Licitante, dentro do prazo de validade;

8.11. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio/1943 (Incluído pela Lei 12.440/2011).

8.12. Prova de Regularidade no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, a saber;

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- b) Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

8.13. Declaração de idoneidade pública

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.13. Certidão de Registro da empresa no CREA, acompanhada do (s) Responsável (is) Técnico (s), devidamente registrado (s) no CREA.

8.1.11. Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, além da prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.1.12. Atestado de Visita ao Local da Obra, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

8.1.13. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o Registro no Conselho do Estado de origem, e, se licitante vencedora, fica a mesma obrigada a apresentar o visto do CREA/BA, antes da assinatura do Contrato.

8.1.14. A comprovação das Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico serão atendidos mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da Lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

8.1.15. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**8.1.16.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

**8.1.17.** A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

**8.1.17.1.** Índice de Liquidez Corrente

**8.1.17.2.** Índice de Endividamento Geral

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**8.1.18.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **90 (noventa) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **90 (noventa) dias** da data de apresentação das Propostas;

**LOTE ÚNICO – Implantação de Espaço Educativo com 12 salas de aulas - R\$ 2.866.235,35**

**- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:**

**8.1.24.** Declaração de que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. O Envelope B, referente à “**Proposta Comercial**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.7 a 9.1.10 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços** cronograma físico-financeiro detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. **O licitante em sua proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização, dispostos na planilha orçamentária do Município.**

9.1.2.2. **A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.**

9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.3.1. Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução da obra.

9.1.4. A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Deverá ser apresentado na Proposta:

- a) Composição de Preço Unitário;
- b) Composição de BDI de 25%;
- c) Composição de Leis Sociais.

9.1.6. Serão desclassificadas:

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. **Propostas com Valor Global e Unitários Superiores ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado (SINAP) e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;

III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

§ 1º Para os efeitos do disposto no Inciso II deste Artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas *a* e *b*, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas neste Artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9.1.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.1.8. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

9.1.9. Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

9.1.10. **Em sendo necessário, o Valor Total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos descritos nos itens 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9. O valor resultante constituirá o Valor da Proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será desclassificada.**

9.1.11. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitações poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

## 10.0. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1. A CONTRATAÇÃO será efetivada segundo o regime de **Empreitada por Preço Global**, observando-se o constante da Planilha Orçamentárias apresentada pela licitante em sua **“Proposta Comercial”**;

10.2. O Valor Total para execução do objeto desta Licitação encontra-se indicado na **“Proposta Comercial”** apresentada pela Licitante, devidamente demonstrado em suas Planilhas Orçamentárias, de acordo com os respectivos preços unitários e total propostos, em função das quantidades constantes da Planilha – **Anexo I**.

10.3. Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua **“Proposta Comercial”** na conformidade das relações de Serviços Executados, apresentados pelo CONTRATADO e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.4. O pagamento será efetuado com base em medições devidamente atestadas pela caixa Econômica Federal e conseqüente liberação dos recursos do Convênio, globalizando-se todos os serviços executados no período. A primeira e a última medição poderão ser feitas em período inferior ou superior a 30 (trinta) dias, a depender da demanda das execuções à vista do





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cronograma Físico Financeiro;

10.5. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias corridos contando da entrega e aceitação das mesmas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal e consequente disponibilidade dos Recursos Financeiros, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quatro e oito) horas do recebimento;

10.6. Na forma da legislação em vigor os preços CONTRATADOS permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da CONTRATADA.

10.7.1. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de preço.

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. Em ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope A – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope A – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope A - **“Habilitação”** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope B, contendo a correspondente **“Proposta Comercial”**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não **Habilitadas**, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão de Licitação ao exame dos elementos constantes do Envelope B– **“Proposta Comercial”**;

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os **Envelopes B “Proposta Comercial”**, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope B – **“Proposta Comercial”** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as **“Propostas Comerciais”** as empresas julgadas **Habilitadas**, no **Envelope A**. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público será, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representantes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. Será adjudicado o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** proponha o menor preço global. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Teolândia/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Teolândia poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

## 13. DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93.

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo** desta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF da pessoa que está dando entrada ao Processo - situado na Praça Antônio dos Santos - 52 - Centro - Teolândia/ Bahia no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

13.3. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

13.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

13.6. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da licitação será imediatamente adjudicado ao licitante vencedor. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de Teolândia/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o parágrafo 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.1.1.** A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

**14.1.2.** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

## **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

## **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

**16.1.1.** Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

**16.1.2.** Depósito junto à Prefeitura Municipal de Teolândia, a título de Caução Contratual da importância correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 14.1 deste Edital;

**16.1.3.** Apresentar a Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA - BA;

**16.2.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

**16.3.** Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação.

## **17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**17.1.** A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo terceiro da Lei Federal Nº 8.666/93;

**17.2.** Não serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio;

**17.3.** Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

**17.3.1.** Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Teolândia/Bahia;

**17.3.2.** Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo desta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF da pessoa que está dando entrada ao Processo - situado na Praça Antônio dos Santos - 52 - Centro - Teolândia/ Bahia no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

17.5. A VISITA ao LOCAL da obra deverá ser marcada com o **Engº Leonardo Menezes da Silva -CREA-(0515279072)** na Secretaria Serviços Públicos, situada na Rua. Antônio dos Santos nº 52 - Teolândia/ Bahia. Telefone: (73) 3279-2128 Cel: 73 99915-0629 até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um **Atestado de Visita**.

17.5.1. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários à execução das obras.

17.6. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local.

17.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia.

17.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

17.9. Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, na sede da Secretaria Serviços Públicos, durante o horário de expediente normal. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Teolândia.

Teolândia - BA, de 27 de Abril de 2017.

**Leonardo Reis**

Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro serão fornecidos em meio magnético, em arquivo gerado no Excel (extensão .XLSX ou .XLS).**

**Os LICITANTES deverão trazer discos tipo CD-R ou Pen Drive para a cópia do arquivo.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**OS PROJETOS serão fornecidos em meio magnético, em arquivos gerados no Autocad (extensão .DWG).**

**Os LICITANTES deverão trazer discos tipo CD-R ou Pen Drive para a cópia dos arquivos dos Projetos.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**PLANO DE TRABALHO**

**OBRA: PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO – 12 SALAS  
ARQUITETANDO UMA ESCOLA PARA O FUTURO**

**PROJETO FNDE –  
Os LICITANTES deverão trazer discos tipo CD-R ou Pen Drive para a cópia.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO

ATESTO, para fins de participação na ....., que a empresa ....., CNPJ nº ..... sediada em ..... neste ato representada pelo seu Responsável Legal ....., visitou os locais objeto dos serviços contidos neste Edital de ..... tomando conhecimento de todas as variáveis envolvidas, ficando ciente de tudo o quanto é necessário para o perfeito atendimento do exigido no Edital em epigrafe.

Declaramos ainda, pelo seu representante perfeitamente credenciado que renuncia a qualquer reclamação posterior, decorrente de insuficiência de esclarecimentos, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita.

Teolândia, ..... de .....de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal da Empresa





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Teolândia, na modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Identificação do Cargo/Função do Firmatário

Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Concorrência Pública nº 002/2017**, promovida pela Secretaria de Serviços Públicos de Teolândia, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências para a **HABILITAÇÃO** contida no referido Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

1. DECLARAÇÕES:

1.1 - A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus Anexos;

1.2 - A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 - A licitante **DECLARA**, que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 - A licitante **DECLARA**, que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 - A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **Concorrência Pública** Nº 002/2017, realizado pela Secretaria de Serviços Públicos de Teolândia, Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.6 - A Licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

1.7 - A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO .....	AGÊNCIA .....	Nº DA CONTA .....
----------------	------------------	----------------------

Teolândia /BA, ..... de ..... de 2017.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO

nº .....

*Contrato para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de Implantação de Espaço Educativo com 12 salas de aulas, na sede do Município de Teolândia, através do Programa de Ações Articuladas-PAR, com recursos obtidos no Ministério da Educação/FNDE, que celebram entre si o Município de Teolândia e a Empresa.....*

O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio dos Santos, s/n, inscrita sob o CNPJ/MF n.º14.196.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da RG nº 915562600 SSP/BA e CPF nº 820.868.775-87 a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_, Estado \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma da **CONCORRECIA PUBLICA Nº 002/2017**, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de Implantação de Espaço Educativo com 12 salas de aulas, na sede do Município de Teolândia, através do Programa de Ações Articuladas-PAR, com recursos obtidos no Ministério da Educação/FNDE.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Requisitante	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	123680071.006	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.9.0.51.00.00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total estimado do presente contrato e de até R\$ ----- (extenso)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do contrato a ser celebrado será definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do fornecedor ou de seus funcionários.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de crédito em conta corrente, em Banco indicado na Proposta do licitante, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado a prestação do serviço relativa ao mês da fatura, expedida em consonância com o Laudo Técnico relativo ao cumprimento da respectiva etapa da obra descrita no cronograma físico financeiro.

§ 1º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é 06 (seis) meses a partir de..... e a terminar em ....., podendo ser prorrogado desde que observado as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do contrato na data determinada na cláusula sétima desta minuta de contrato, sem ônus a Prefeitura de Teolândia;

7.1 - A contratada se compromete a cumprir com o constante do objeto da licitação em epígrafe, especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual, e de acordo com o anexo III do edital, que deste instrumento faz parte integrante, durante a vigência do contrato;

7.1.1 – A **CONTRATADA**, tem o prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura da ordem de serviços para início das obras.

7.2- Sem prejuízo de outros encargos previstos na licitação ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

7.2.1 - Responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, ao fornecimento objeto do presente processo licitatório;

- **Parágrafo Único** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações estabelecidas pela Legislação Fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária, relativa ao objeto deste contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pacto;

#### VIII – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

#### IX – CLÁUSULA NONA -FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a) A fiscalização e o acompanhamento ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Públicos, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA**, na forma das disposições da **Lei nº8.666/93**.
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo, ou reduzindo, essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Teolândia - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - **0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte da locação não realizada;**

II – **0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da locação não realizada, por dia subsequente ao trigésimo.**

§ 3º. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

§ 1º. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 2º. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

1. O regime de execução deste contrato será o de empreitada.

**XIII – FORO**

§ 1º. Fica eleito o foro da Cidade de Wenceslau Guimarães Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor, na presença de testemunhas, abaixo firmadas.

Teolândia/Ba, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS (Nome e C.P.F.):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de Implantação de Espaço Educativo com 12 salas de aulas, na sede do Município de Teolândia, através do Programa de Ações Articuladas-PAR, com recursos obtidos no Ministério da Educação/FNDE, nos endereços abaixo, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas, Plantas e Projetos anexo neste Edital. Requisitado pela Superintendência e Execução de Convênios.

Prezados (as) Senhores (as),

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Concorrência Pública no prazo de ..... (.....) dias, pelo Valor Global de R\$ ..... (.....), para execução do lote (...) total dos serviços.

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

(Local e data)

-----  
Nome e cargo do representante que assinará a Proposta